



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244075
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 02080.000156/2010-53
UNIDADE AUDITADA : Serviço Florestal Brasileiro
CÓDIGO : 440075
CIDADE : Brasília

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Como avanço na gestão avaliada destacam-se as seguintes medidas:

2.1. O Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) é um instrumento de planejamento da gestão florestal, instituído pela Lei nº 11.284/2006. O Serviço Florestal Brasileiro desenvolveu um sistema informatizado, em que as informações podem ser acessadas por meio da Internet pelos gestores estaduais de florestas públicas. Conforme relatório de gestão encaminhado pela unidade, comparativamente ao ano de 2008, houve acréscimo de 28 milhões de hectares de florestas públicas inseridas no CNFP, sendo que a área de florestas destinadas cadastradas aumentou em 10% e a área de florestas não destinadas cadastradas aumentou em 38,8%; e

2.2. em relação à capacitação na área do manejo florestal, o Cenaflor realizou e apoiou 31 eventos de capacitação e difusão de temas relacionados ao manejo florestal e à gestão de florestas públicas, que atingiram 653 pessoas, entre lideranças locais (comunitárias, empresariais e políticas), além de

servidores públicos que atuam nessa área (INCRA, Emater, IBAMA, etc.).

3. Não foram identificadas constatações que impactassem negativamente a execução das políticas públicas na Unidade.

4. Tendo em vista a Unidade não constar do Anexo I da DN TCU n° 94/2008, das Unidades Jurisdicionadas que deveriam apresentar processos de contas referente ao exercício 2008, não foi elaborado o instrumento formal do Plano de Providências relativamente àquele exercício. Contudo, destaca-se que a Unidade atendeu as demandas exaradas por este Órgão de Controle Interno.

5. A partir das verificações feitas durante os trabalhos de auditoria, observou-se a existência de um ambiente de controle interno satisfatório, com destaque para a existência de rotinas de acompanhamento da execução dos contratos.

6. O Serviço Florestal Brasileiro não possui quadro próprio de pessoal, porém é suprido por servidores do Ministério do Meio Ambiente. Contudo vale ressaltar que 23% da força de trabalho do SFB é composta por terceirizados, cujo contrato possui vigência até 31/7/2010, sem previsão de ser prorrogado.

7. Como prática administrativa que teve impacto positivo na gestão examinada, destaca-se a assinatura do Contrato de Gestão e de Desempenho n° 1/2007 com o Ministério do Meio Ambiente, conforme publicação no D.O.U. de 1/10/2007, o qual vem permitindo atuação mais ágil e autônoma por parte do SFB.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2010

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA